



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Altera a redação do artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, incluindo o §4º, para dispor sobre a proteção e defesa dos animais no meio urbano.

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº _____/2026, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Adão Ricardo Vieira do Prado, Antonio Esmael Alves de Mira, Célio Roberto Aristão, César Diego Más Urtado Sandoval e Marcos Geretto Caldas Mazo)

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, com a seguinte redação:

“Art. 162...

...

§4º – O Município assegurará a proteção, defesa e bem-estar dos animais no meio urbano, competindo-lhe:

I – promover políticas públicas de controle populacional ético de cães e gatos, por meio de programas permanentes de esterilização, identificação e registro;

II – desenvolver programas de proteção, acolhimento e adoção responsável de animais em situação de abandono;

III – fiscalizar e coibir práticas de maus-tratos, abuso e crueldade contra animais, aplicando as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções penais previstas na legislação federal;

IV – incentivar campanhas educativas voltadas à guarda responsável e ao respeito aos animais;

V – estabelecer parcerias com entidades protetoras, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais e federais para a promoção de ações voltadas à causa animal;

VI – promover medidas que garantam a saúde pública e o equilíbrio ambiental, assegurando o manejo adequado da fauna urbana, vedadas práticas cruéis ou que atentem contra o bem-estar animal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de março de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador - **REPUBLICANOS**

RICARDO PRADO
Vereador **PRTB**

MIRA
Vereador **PODE**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C32F-2C2B-9F20-864F

CÉLIO ARISTÃO
Vereador PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador PODE

MARCOS MAZO
Vereador PL

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo fortalecer, no âmbito do Município de Ibitinga, a proteção e defesa dos animais, especialmente aqueles inseridos no meio urbano.

A proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, prevista no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, deve ser compreendida de forma ampla, incluindo a fauna urbana como parte integrante desse equilíbrio. A convivência entre seres humanos e animais nas cidades é realidade permanente, exigindo políticas públicas eficazes e contínuas.

O abandono de animais, os maus-tratos e a ausência de controle populacional adequado geram impactos diretos tanto no bem-estar animal quanto na saúde pública, além de refletirem na segurança e na qualidade de vida da população. Dessa forma, torna-se necessário explicitar, no texto da Lei Orgânica, a responsabilidade do Município na implementação de políticas estruturadas e permanentes voltadas à causa animal.

A proposta não apenas reforça o dever do Poder Público, mas também estabelece diretrizes claras quanto ao controle populacional ético, à fiscalização de maus-tratos, ao incentivo à adoção responsável e à promoção de campanhas educativas, consolidando o compromisso institucional com a proteção da fauna urbana.

Trata-se de medida que atende ao interesse público, à evolução da consciência social acerca dos direitos dos animais e à necessidade de políticas modernas e humanizadas de gestão urbana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS



RICARDO PRADO
Vereador PRTB

MIRA
Vereador PODE

CÉLIO ARISTÃO
Vereador PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador PODE

MARCOS MAZO
Vereador PL





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C32F-2C2B-9F20-864F